



RECEITA ESTADUAL

Ofício nº 019/2019-CRE/GAB

Curitiba, 22 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Em relação à notícia divulgada no *site* do Ministério Público de Contas do Paraná, cujo título foi “**MP de Contas recebe denúncia de fraude em softwares geradores de Nota Fiscal-Eletrônica**”¹, a Receita Estadual do Paraná faz os seguintes esclarecimentos:

- **Os softwares** utilizados para emissão de documentos fiscais eletrônicos **não são objetos de certificação ou homologação por parte da Receita Estadual do Paraná**. Aliás, nenhum Estado adota esta prática, pois ela não é viável do ponto de vista técnico. Os Estados seguem as regras estabelecidas pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária para disciplinar o uso de documentos fiscais eletrônicos;

- Visando coibir fraudes em softwares emissores, o Estado do Paraná editou a Norma de Procedimento Fiscal - NPF 63/2012, que instituiu um cadastro obrigatório de fornecedores e de seus respectivos softwares. A partir da regulamentação, a Receita Estadual passou a ter o registro e **o fornecedor passou a assumir a responsabilidade civil e criminal no caso de descumprimento das regras estabelecidas;**

- O Paraná foi o pioneiro a adotar o cadastro obrigatório de softwares e, atualmente, o CONFAZ está em fase de implantação do modelo paranaense em âmbito nacional;

- Quantos às potenciais fraudes apontadas em emissão de notas fiscais eletrônicas, a Receita Estadual tem conhecimento e tem atuado constantemente para coibi-las. Para

¹ <http://www.mpc.pr.gov.br/mp-de-contas-recebe-denuncia-sobre-fraude-em-softwares-geradores-de-nota-fiscal-eletronica/>



RECEITA ESTADUAL

tanto, utiliza diversos métodos de fiscalização, ferramentas de análise de dados, livros fiscais e contábeis, levantamento de estoque;

- Inclusive, estão em curso medidas de ação fiscal que objetivam a detecção de irregularidades na utilização de softwares e a responsabilização solidária dos fornecedores de sistemas que de alguma forma contribuíram para a sonegação de ICMS;

- Ressalte-se que, somente em 2018, a Receita Estadual lançou mais de R\$ 2,6 bilhões em ICMS, juros e multa por infrações tributárias constatadas em ação fiscal.

Respeitosamente,

Luiz F. de Moraes Jr.

Diretor da CRE em exercício
Resolução SEFA nº 11/2019

Exmo. Sr.

Dr. Flávio de Azambuja Berti

Procurador-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ

Pç. N. Sra. da Salete, s/n – Centro Cívico – CEP 80530-910

Curitiba/PR